



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 715/92\*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A LIBERAÇÃO DE TERRENO EM FAVOR DA INÉDITA DE INSTRUMENTAÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Tarcísio Rech, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir ao Sr. Liberato Marangoni escriturar diretamente a área de 5.800 M<sup>2</sup> (Cinco mil e oitozentos Metros quadrados), pertencentes a Prefeitura pela Liberação do loteamento do mesmo, em favor da Inédita de Instrumentações Ltda, como forma de incentivo a sua Instalação, conforme Lei nº 153/69, de 06.05.1969.

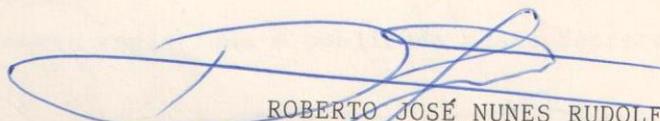
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 24 de Abril de 1992.

  
JOÃO TARCÍSIO RECH  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF  
Auxiliar Administrativo.